LEI N.º 1138, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado pela Resolução SES/MG nº 7505/2021 na qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2240 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7505/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	130.000,00
Destinação de Recursos	1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Órgão:		
Unidade:	**02 – Executivo Municipal**	
Classificação programática:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Natureza da despesa:	10.302.1008.2240 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7505/2021	
Destinação de Recursos	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
	1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura aos creditos abertos na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de agosto de 2021

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL